



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 52 e 53

Macapá

5ª e 6ª-feira, 15/16 de outubro de 1964

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Afonso Alvim Rodrigues, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Assistente de Administração, nível 16, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras para os Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.912/64-SGT,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eymar Teixeira Machado, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Detetive, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 1º de outubro de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

— Considerando que ama-

nhã, dia 15, transcorrerá o dia do Professor;

— Considerando que a classe merece que lhe seja tributadas as homenagens do Governo e do povo amapaense, um reconhecimento público pelos seus méritos e pelo que tem feito em prol da juventude deste Território;

— Considerando ainda, que o Amapá deve aqueles que compõem seu Quadro de Professores, uma das páginas mais dignas de sua história, qual seja a de educar os seus filhos, tornando-os dignos desta Pátria que lhes serviu de berço;

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto do dia 15 de outubro de 1964, em todos os estabelecimentos de ensino deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de outubro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

PORTARIAS

Nº 753/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Manoel Joaquim Ainoêdo Carvalho Brasil, ocupante do cargo da classe de Médico, nível 22, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, atualmente exercendo o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor daquela Divisão, para exercer o cargo de Diretor dos Serviços Cooperativos de Saúde do Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 754/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr a disposição do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo espaço de um (1) ano, no período de 6 de setembro de 1964 a 5 de setembro de 1965, Armando Botelho da Cunha, ocupante do cargo da classe «B», da série de classe de Desenhista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 769/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.589/64-SGT,

RESOLVE:

Designar Belisio da Silva Santana, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escriturário, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para responder pelo expediente da Seção das Municipalidades, no período de 6 de maio a 23 de setembro de 1964, em face do seu respectivo titular encontrar-se ausente, compondo Comissões de Inquéritos, instituídas pelo Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 774/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, Henrique Duarte da Costa, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Desenhista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, pela excepcional dedicação e elevado espírito público com que se houve no exercício do cargo de Diretor da Divisão de Terras e Colonização, repartição onde é lotado.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 775/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Moacir Borda Ven Paumgarten, Engenheiro, nível 18-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Obras, Símbolo 5-C, pertencente ao Quadro acima aludido, para viajar de sua sede — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, a fim de tratar junto a fundação «Serviço Especial de Saúde Pública» (SESP), de assuntos relacionados com a Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 777/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício número 235/64-DTC,

RESOLVE:

Dispensar, na forma do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José

EXPEDIENTE**Imprensa Oficial****DIRETOR-GERAL****AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA****DIÁRIO OFICIAL****Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial****MACAPÁ — T. F. AMAPÁ****A S S I N A T U R A S****Repartições e Particulares:**

Semestre	Cr\$ 2.000,00
Ano	Cr\$ 4.000,00
Número avulso	Cr\$ 20,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão, às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Maria da Cunha Nery, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Terras, daquela Divisão.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 805A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.622/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Noêmia Borges da Luz, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 25 de agosto de 1964 a 20 de fevereiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 104 e 105, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº. 806A/64-GAB.

O Governador do Território

Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.686/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Dias Pereira, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo em Belém, Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 4 de setembro a 3 de outubro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 97, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de setembro de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 838A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Francisco Manoel Fonciano, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 18 de agosto a 5 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo

88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº. 834A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o de nº 107, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença à gestante as servidoras: Maria Oliveira dos Santos, Servical, nível 5, cento e vinte (120) dias, contados no período de 20 de agosto a 17 de dezembro de 1964; Raimunda de Souza Penafort, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 20 de agosto a 17 de dezembro de 1964; e Maria Costa da Silva, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 10 de agosto a 7 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 835A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Ramos da Silva, ocupante do cargo da classe de Servante, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 13 a 27 de agosto de 1964, nos termos do artigo 88, item I, combinado com o de nº 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº. 836A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Domicio Ferreira Pontes, Encadernador, nível 8-A, lotado na Secretaria Geral do Território, com exercício na Imprensa Oficial, quinze (15) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 11 a 25 de agosto de 1964, de conformidade com o artigo 106, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 837A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, a Delourdes Ferreira da Silva, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, lotada na Divisão de Produção, quinze (15) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 10 a 24 de agosto de 1964, de conformidade com o artigo 106, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza — Governador Substituto.

Nº 838A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a José Freitas Capiberibe, ocupante do cargo da classe de Guarda, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, sessenta (60) dias, contados no período de 19 de agosto a 17 de outubro de 1964, de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 104, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 839A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nº 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Francisco Chagas Farias, Trabalhador, nível 1, cinco (5) dias, contados no período de 5 a 9 de agosto de 1964; Francisco de Andrade Goyana, Condutor Motorista, nível 12, trinta (30) dias, contados no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 1964; e Antonio Rodrigues da Silva, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 11 a 20 de agosto

de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Navegação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 840A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o de nº 107, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença a gestante as servidoras: Terezinha Carvalho Palheta, Auxiliar Rural, nível 3, cento e vinte (120) dias contados no período de 4 de agosto a 1º de dezembro de 1964; e Francisca Nascimento de Araújo, Auxiliar Rural, nível 3, cento e vinte (120) dias, contados no período de 6 de agosto a 3 de dezembro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto.

Nº 841A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos funcionários: Raimunda Barbosa de Araújo, Servicial, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 6 a 15 de agosto de 1964; Mariana Araújo Coutinho, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 11 a 30 de agosto de 1964; Enia de Nazaré Ribeiro Cardoso, Técnico de Laboratório, nível 14-B, trinta (30) dias, contados no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 1964; e Zilda Pimentel Bentes Monteiro, Laboratorista, nível 9-B, quinze (15) dias, contados no período de 13 a 27 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 842A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos funcionários: João Ferreira, Pedreiro, nível 9-B, vinte (20) dias, contados no período de 10 a 29 de agosto de 1964; e Joaquim Magalhães dos Santos, Ferreiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 15 a 29 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza — Governador Substituto

Nº 843A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Josefina da Silva Soledade, ocupante do cargo da classe de Servicial, nível 5-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Obras, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 15 a 24 de agosto de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 844A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nº 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde as servidoras: Maria Pereira de Souza, Servicial, nível 5-A, vinte (20) dias, contados no período de 13 de agosto a 1º de setembro de 1964; Osvaldina Cruz Moraes, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, vinte (20) dias, contados no período

de 13 de agosto a 1º de setembro de 1964; e Sabina Moura da Silva, Atendente, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 845A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos funcionários: Martiniano de Aquino Moraes, Guarda Territorial, nível 10-B, dez (10) dias, contados no período de 13 a 27 de agosto de 1964; Eugênio José Vieira, Guarda Territorial, nível 10-B, vinte (20) dias, contados no período de 17 de agosto a 5 de setembro de 1964; e Raimundo Mourão dos Reis, Mecânico Operador, nível 8-A, treze (13) dias, contados no período de 4 a 16 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 846A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Altino Freire de Araújo, ocupante do cargo da classe de Condutor de Topografia, nível 11-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 1964, de acordo com o item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em

Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 847A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Maria Perpétua Souza e Silva, ocupante do cargo da classe de Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Obras, sessenta (60) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 4 de agosto a 2 de outubro de 1964, de acordo com os artigos 92 e 106, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 848A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Laurinda Batista Guerra, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 1964; Rita da Costa Nunes, Estatístico, nível 17, cento e vinte (120) dias, contados no período de 13 de junho a 10 de outubro de 1964; Alina de Aquino Corrêa Pinto, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, vinte (20) dias, contados no período de 6 a 25 de setembro de 1964; e Percilio Alves de Barros, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, vinte (20) dias, contados no período de 30 de agosto a 18 de setembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 849A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Tereza Barra da Costa, ocupante do cargo da classe de Enfermeiro Auxiliar, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 11 de agosto a 9 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto.

Nr. 850A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Ana Tavares da Costa, Servente, nível 5, oito (8) dias, contados no período de 21 a 28 de agosto de 1964; João dos Santos Farias, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 20 a 29 de agosto de 1964; Antonina Nery, Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 20 a 29 de agosto de 1964; Antonia Rossilda Vaz da Silva, Servicial, nível 5-A, quinze (15) dias, contados no período de 21 de agosto a 4 de setembro de 1964; Maria Albuquerque Peres, Auxiliar de Cozinha, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 11 a 30 de agosto de 1964; Juracema da Silva Farias, Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 17 a 31 de agosto de 1964; e Altair Oliveira, Servicial nível 5-A, noventa (90) dias, contados no período de 25 de julho a 23 de outubro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto.

Nr. 852A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Coaracy Sobreira Barbosa, ocupante do cargo da classe de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 10 de agosto a 9 de setembro de 1964; e Maria Rodrigues da Silva, Servente, nível 5, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 2 a 16 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação, de conformidade com o artigo 92, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto.

Edifícios e Avisos

Plantão de Farmácia

Período de 16 a 31 de

Outubro de 1964

Dia 16	S — Zagury (Matriz)
» 17	S — Central
» 18	D — Juracy
» 19	S — Serrano
» 20	T — Zagury (Filial)
» 21	Q — Povo
» 22	Q — Zagury (Matriz)
» 23	S — Central
» 24	S — Juracy
» 25	D — Serrano
» 26	S — Zagury (Filial)
» 27	T — Povo
» 28	Q — Zagury (Matriz)
» 29	Q — Central
» 30	S — Juracy
» 31	S — Serrano

Prefeitura Municipal de Macapá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Macapá, torna público pelo presente, a todo e qualquer interessado, que se acha aberta na referida Comuna, pelo prazo de oito (8) dias, a contar desta data, Concorrência Pública para a construção da Praça Velga Cabral, nesta Capital, ala esquerda,

com calçamento e ajardinamento completo, inclusive construção de um cipeiro.

a) Os proponentes deverão apresentar as propostas, constantes de:

I — Projeto

II — Especificação da Construção

III — Material a ser utilizado

IV — Orçamento.

b) As propostas devem ser entregues na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Mendonça Furtado, s/nº, até às 8,30 horas do dia da concorrência, que será realizada no dia 19 de Outubro deste ano, às 11,00 horas;

c) As propostas serão apresentadas em sobrecartas opacas e fechadas, em duas vias, datilografadas ou manuscritas, todas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou responsável legal, com firma reconhecida, devendo em ambas as vias, constar os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras;

d) As propostas serão abertas e examinadas na presença dos interessados, no dia e hora a que faz referência o item «b», deste Edital, no Gabinete do Prefeito Municipal;

e) Não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração, nem os que vierem sem sobrecartas ou com sinais de violação e ainda aquelas que não estiverem devidamente rubricadas;

f) Nenhuma alteração poderá ser feita depois das propostas recebidas e nem consideradas aquelas que se limitarem a fazer lances inferiores ao menor preço apresentado;

g) A adjudicação da concorrência dependerá da verificação não só do menor preço apresentado, como também das condições que resultem em benefício ou vantagem para esta Prefeitura;

h) Qualquer outra informação poderão os interessados procurarem o Departamento de Obras e Viação, desta Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de outubro de 1964.

Roné de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá